



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2044

De 16 de Outubro de 1.991

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 15% (quinze por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos - respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (lei n. 777/72), um aumento salarial de 15% (quinze por cento), à partir de 1º de Outubro de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1.963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

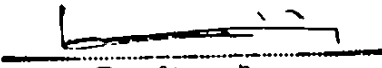
Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da lei n. 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

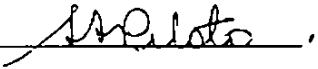
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE OUTUBRO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 159

Eu , registrei.